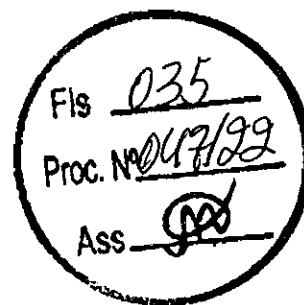




A Empresa  
**AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ. nº 04.564.165/0001-47  
Av. Presidente Medice, 1034 – Parque Piauí - Timon



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de Medicamentos (prolia solução injetável 60mg/ml+1 seringa de 1,0ml)**, de interesse da Sec. Municipal de Saúde solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fis

036

Proc. Nº

047/22

Ass

- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.448/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, 25 de Agosto de 2022.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

**AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**

SS

**ALTERAÇÃO Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **LUDGERO DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 01/01/1954, natural de Castelo do Piauí-PI, portador da cédula de identidade R.G. sob nº 334.627 SSP-PI e CPF sob nº 159.408.533-15, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, nº 1281, Apartamento 1401, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP: 64.048-320. Titular da empresa que gira sob a denominação de **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.165/0001-47, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP: 65.631-390. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21 6 0004628-9, no dia 09/12/2016, neste contrato e na melhor forma de direito resolve rerratificar e consolidar o contrato social da empresa, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, mediante as seguintes cláusulas:

**DAS ALTERAÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se o objetivo social da empresa, não alterando seu objetivo principal, como segue:

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

**Atividades Secundárias:** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

**CONSOLIDAÇÃO**

Com a alteração acima descrita e suas modificações devidamente ajustadas consolida-se o Contrato social e seus aditivos com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A denominação social da empresa é **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI** e o nome fantasia da empresa é **AMAZONIA DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A empresa está estabelecida na Avenida Presidente Medici, n° 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP: 65.631-390.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade terá como atividade principal:

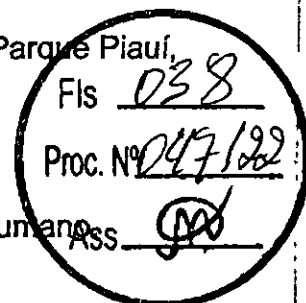
- CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividades secundárias:**

- CNAE: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- CNAE: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros.
- CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- CNAE: 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
- CNAE: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- CNAE: 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- CNAE: 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- CNAE: 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- CNAE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- CNAE: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- CNAE: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- CNAE: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



Fis

039

Proc. Nº

017/99

ASS.

M

S. LUDGERO DE SOUSA

**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da empresa será exercida pelo titular, o Sr. LUDGERO DE SOUSA VIEIRA, acima qualificado, a quem caberá e terá direito de representa-lo individualmente ativa, passiva, judicial e extrajudicial, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

**Parágrafo 1º** - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do titular, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticado em desacordo com o presente contrato.

**Parágrafo 2º** - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitos pela Titular, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

**Parágrafo 3º** - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

**Parágrafo 4º** - Faculta-se ao Titular, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa, procuradores para períodos determinados, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração a empresa, por lei especial ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É assegurada a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Declara o titular da empresa EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o foro da cidade de Timon-MA, Estado Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

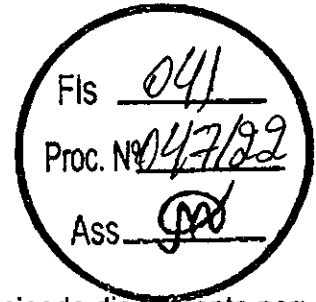
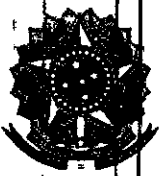
E, por estar assim justa e contratada, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

**Timon-MA, 1 de Julho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Ludgero de Sousa Vieira  
Titular/Administrador

Fis 040  
Proc. Nº 047/19  
ASS. [assinatura]

[assinatura]



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15940853315	LUDGERO DE SOUSA VIEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 09:18 SOB N° 20210892749.  
PROTOCOLO: 210892749 DE 05/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104794885. CNPJ DA SEDE: 04564165000147.  
NIRE: 21600046289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.  
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

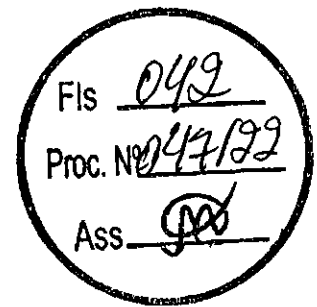
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.569.193/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAZONIA DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-11 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-13 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 48.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV PRESIDENTE MENCI	NÚMERO 1034	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.631-390	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIDABREU23@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8854-3631/ (86) 3212-6071
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 15:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Fls. 043  
Proc. Nº 0217/99  
Ass. [Signature]

OFÍCIO DE  
CNS: 06.870-0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 334.627 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/21

NOME LUDGÉRO DE SOUSA VIEIRA

FILIAÇÃO ANTONIA LEITE VIEIRA  
MANOEL DE SOUSA VIEIRA

NATALIDADE CASTELO DO PIAUI-PI 01/01/1954

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1694 L 06 F 261  
EXP CAXIAS-MA 18/03/11  
CPF 408.533-15

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 20/08/93 - DECRETO Nº 88.250/93

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 17:20:34 GMT-03:00, CN: 06.870-0, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://eolodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57021902214179630860>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57021902214179630860-1  
Data: 19/02/2021 17:21:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE51522-QMLT;



CNS: 06.870-0

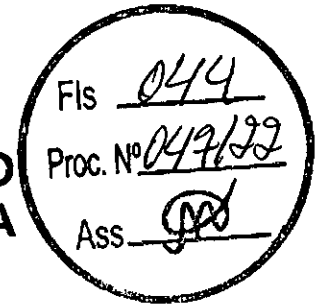
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-6404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Signature]*  
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 067211/22

Data da

28/04/2022 16:53:43

Inscrição Estadual: 123841348

CPF/CNPJ:

Razão Social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 1034 CEP: 65631390 - PARQUE PIAUI

Telefone: (99)88543631

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93067889144	25/12/2017	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93068095640	24/01/2018	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	400864000078	13/03/2018	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	31864000001	27/03/2018	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/04/2022 16:53:43

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 067211/22

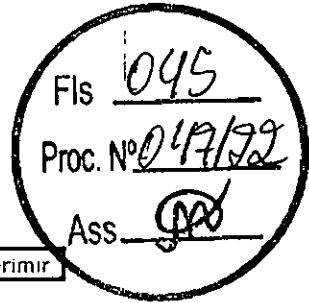
Data de Validade: 26/08/2022

Data de Emissão: 28/04/2022 16:53:43

Inscrição Estadual: 123841348

CPF/CNPJ: 04564165000147

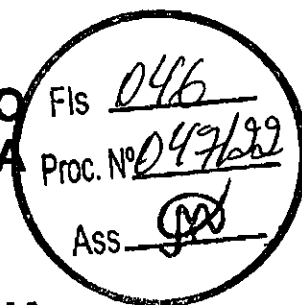
Razão Social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 040742/22

**Data da**

08/06/2022 14:48:06

**Inscrição Estadual:** 123841348

**CPF/CNPJ:** 04564165000147

**Razão Social:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

**Endereço:** AVE PRESIDENTE MEDICI, 1034 CEP: 65631390 - PARQUE PIAUI

**Telefone:** (99)88543631

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/06/2022 09:10:48

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 040742/22

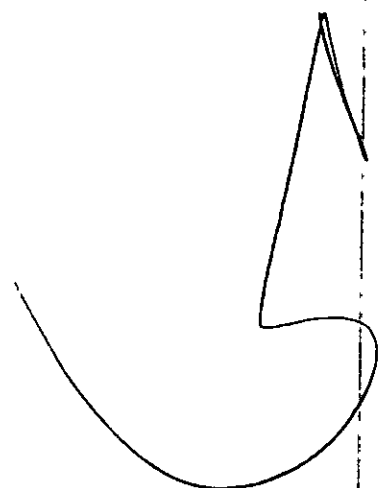
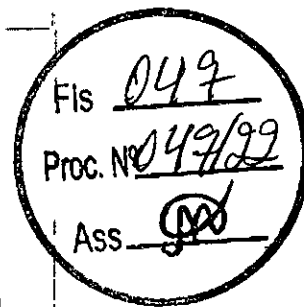
Data de Validade: 06/10/2022

Data de Emissão: 08/06/2022 14:48:06

Inscrição Estadual: 123841348

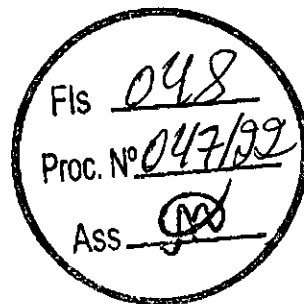
CPF/CNPJ: 04564165000147

Razão Social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ: **04.564.165/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

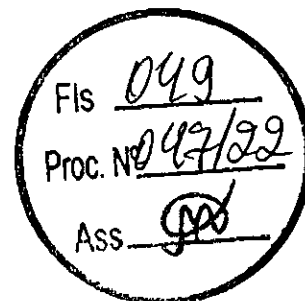
Emitida às 11:45:00 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **481C.EFB6.D0DB.C190**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.564.165/0001-47

Código de Controle: 481C.EFB6.D0DB.C190

Data da Emissão: 07/07/2022

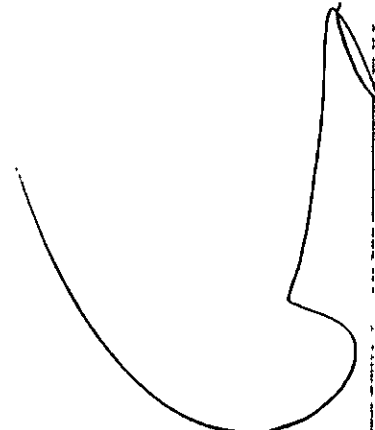
Hora da Emissão: 11:45:00

Resultado da Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/07/2022, com validade até 03/01/2023.

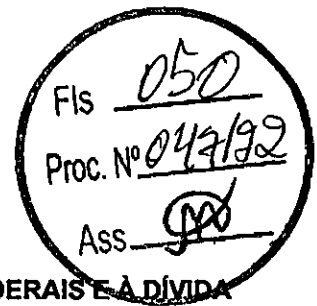
[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUDGERO DE SOUSA VIEIRA  
CPF: 159.408.533-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:07 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

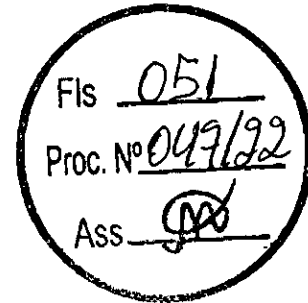
Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: 1D59.F991.40DE.AC99

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 159.408.533-15

Código de Controle: 1D59.F991.40DE.AC99

Data da Emissão: 07/07/2022

Hora da Emissão: 11:48:07

o Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/07/2022, com validade até 03/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





PREFEITURA MUNICIPAL TIMON  
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON  
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON  
CNPJ: 06.115.307/0001-14



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**  
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

057018

Contribuinte

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

Logradouro

AV PRESIDENTE MEDICI

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.564.165/0001-14

Número

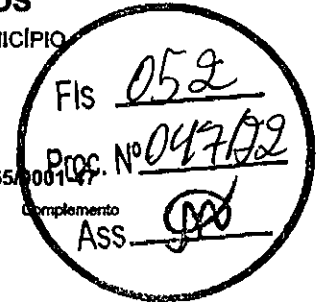
1034

CEP

6563139

UF

MA



RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

*Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.*

*Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.*

Emitida às 08:29:25 do dia 18/07/2022

Válida até 16/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número E1241D4080E34716

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

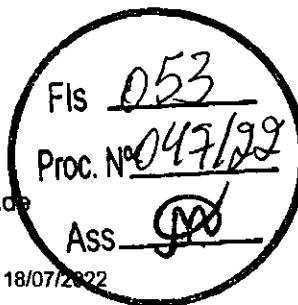


**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**

**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14



**Comprovante de Autenticidade**

**Código de Controle da Certidão/Número:**

E1241D4080E34716

**Emitida às:**

08:29:25 do dia 18/07/2022

ASS

**Válida até:**

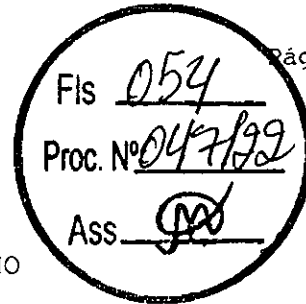
16/10/2022

**Observações:**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDGERO DE SOUSA VIEIRA

CPF: 159.408.533-15

Certidão nº: 26874583/2022

Expedição: 18/08/2022, às 16:40:06

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUDGERO DE SOUSA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **159.408.533-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

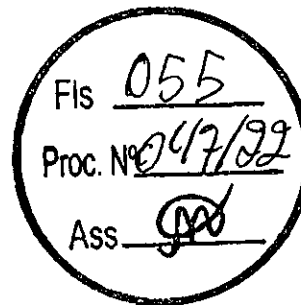
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.564.165/0001-47  
**NOME EMPRESARIAL:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/ Nome Empresarial:** LUDGERO DE SOUSA VIEIRA  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2022 às 15:41 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

Fls 056Proc. Nº 047/99Ass. [Assinatura]**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.564.165/0001-47**Razão Social:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**Endereço:** AV PRESIDENTE MEDICI 1034 A / PARQUE PIAUI / TIMON / MA /  
65631-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080401031857343786

Informação obtida em 18/08/2022 15:25:06


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

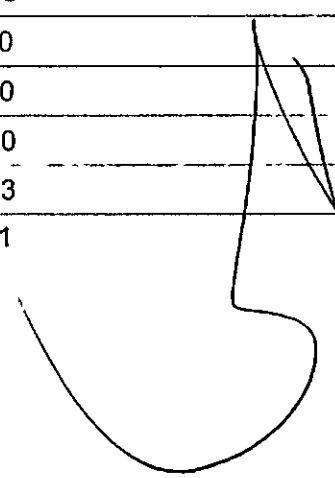
Inscrição: 04.564.165/0001-47

Razão social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome fantasia: AMAZONIA DISTRIBUIDORA

Fis 057  
Proc. Nº 047/22  
Ass. 

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401031857343786
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601073907665483
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062700554675867427
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060700490264210496
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051900522308212464
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043000522385523291
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100370269689915
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300434733280674
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400423836769105
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300355905804317
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012501345112681600
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010600554005992789
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121800460758058898
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900365514951606
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111000441302526077
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102200480968325304
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300304595293913
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091400511742670155
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082600494393294107
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080700490454222653
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042000591847005175
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040100544309174809
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031300511965103965
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022200252449331718
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020301113181045840
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011501294083879950
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122700555532021880
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120801591832214063
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111901303481692831



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101170509847093
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101200532197882528
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092301283775102194
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090401324383199500

Fis 058  
Proc. Nº 047/22  
Ass. [assinatura]

Resultado da consulta em 18/08/2022 15:25:17

Voltar

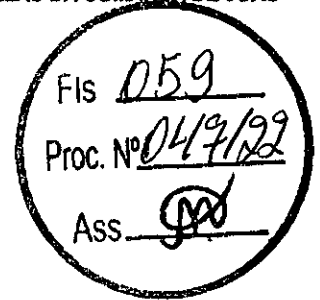




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/02/2021 17:28:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 57021902214179630860-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181099531482e9610bb26f53a1470aa4ca491b8d436babf65788ff758825272d451a3ba500f04049a8e0ce1e23a36ea7bbab0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA

OFC-2ªPJCHA - 132022  
Código de validação: 9CB44DC583

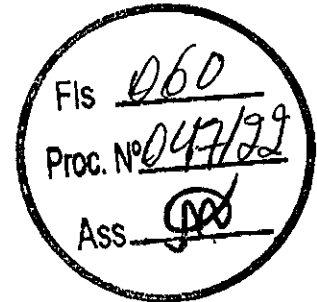
Chapadinha/MA, 15 de março de 2022.

Ilma. Sra.

**Dr.ª DANIELA MAYA FONTES MARTINS**  
DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL DO CÂNCER "ALDENORA BELO"  
FUNDAÇÃO ANTÔNIO DINO  
SÃO LUÍS/MA

**Assunto: Solicitação de informações técnicas.**

Ref.: Notícia de Fato SIMP 001395-262/2021.



**Senhora Diretora,**

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao caso da criança **MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE MELO (9)**, paciente de Chapadinha/MA, encaminhada inicialmente ao Hospital Universitário Materno Infantil, onde, após biópsia, recebeu diagnóstico de TUMOR ÓSSEO DE CÉLULAS GIGANTES, sendo posteriormente transferida para esse Hospital Aldenora Belo, conforme referido no Ofício nº 84/2021 – DT – HCAB, de 17/11/2021, e relatório médico encaminhado ao Ministério Público.

CONSIDERANDO que os exames já confirmaram a irressecabilidade do tumor, definindo que já envolve o plexo branquial direito, artéria subclávia e vertebral direita;

CONSIDERANDO que, sendo tumor irressecável, foi apresentada a possibilidade de quimioterapia com **DENOSUMABE**, retornando a paciente para o Hospital Aldenora Belo.

CONSIDERANDO que não se trata de medicamento fornecido pelo SUS;

CONSIDERANDO que o Hospital Aldenora Belo informou no relatório médico que identificaria estabelecimento adequado para a continuação do tratamento, mas não há informações sobre a identificação de tal estabelecimento, do encaminhamento do pedido para o TFD do estado e nem mesmo de nenhuma outra providência em relação à situação, mesmo decorridos alguns meses desde o último atendimento.

CONSIDERANDO que existem atualmente registrados na ANVISA<sup>1</sup> duas apresentações, a primeira consistente em solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL (PROLIA - AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA) e a segunda consistente em solução injetável 120 mg em embalagens com 1 frasco-ampola de 1,7 mL (XGEVA - AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA), este último reconhecido na

<sup>1</sup> <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/g/?substancia=25309>

2022: O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Cel. Pedro Mata, N.º 32, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65500-000  
Telefone 3471-1060. E-mail: [pjchapadinha@mpma.mp.br](mailto:pjchapadinha@mpma.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA

Fls 061  
Proc. Nº 049/22  
Ass. [assinatura]

bula<sup>2</sup> validada e vigente como indicado para o tratamento de adolescentes esqueleticamente maduros e adultos com tumor de células gigantes do osso, que é irrissecável ou onde a ressecção cirúrgica pode resultar em morbidade grave, como no presente caso.

Sabe-se que, no que tange à disponibilização, o Denosumabe não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Chapadinha e do Estado do Maranhão. Ainda, sabe-se também que não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS — COMTEC para o tratamento de tumor de células gigantes do osso quadro clínico apresentado pelo Autor<sup>3</sup>.

Sabe-se, ainda, que não existe Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, emitido pelo Ministério da Saúde, que verse sobre o tratamento do tumor de células gigantes do osso e, portanto, não há lista oficial de medicamentos que possam ser implementados nestas circunstâncias, **é o presente para solicitar a Vossa Senhoria que esclareça os seguintes pontos**, tendo por diretriz o interesse do equacionamento urgente da questão, seja pela via extrajudicial, com a mediação sanitária junto ao Município de Chapadinha, seja pela via judicial, com o acionamento do ente federal responsável, para que ocorra a dispensação em favor da paciente no mais breve espaço de tempo possível:

- a) É possível inferir que há evidência científica acerca da eficácia e segurança da utilização do Denosumabe no tratamento do referido quadro clínico da menor MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE MELO?
- b) Considerando a possibilidade de mediação sanitária com o Município de Chapadinha/MA para o fornecimento da medicação, qual seria a prescrição inicial para a paciente e em qual versão (60mg ou 120mg)? Por quanto tempo e em quais circunstâncias (em casa, ambiente hospitalar, bomba de infusão etc)?
- c) Considerando a aquisição eventualmente procedida pelo Município, é necessário que a paciente seja novamente avaliada pela equipe? Em caso afirmativo, solicito agendamento e contato com a Assistente Social das Promotorias de Justiça de Chapadinha para a adoção das providências.

Por fim, solicito que sejam as informações e documentos repostas encaminhados por meio eletrônico para o e-mail funcional deste subscritor:

<sup>2</sup> Bula do medicamento Denosumabe (Xgeva<sup>®</sup>) por Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351105903201945/?substancia=25309> > Acesso em 22/02/2022

<sup>3</sup> Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS — COMTEC. Disponível em: <<http://conltec.gov.br>>

2022: O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

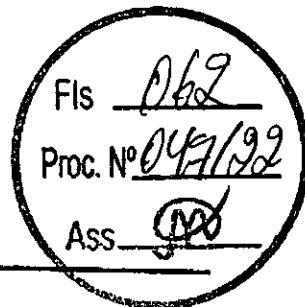
Av. Cel. Pedro Mata, N.º 32, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65500-000  
Telefone 3471-1060. E-mail: [ptchapadinha@mpma.mp.br](mailto:ptchapadinha@mpma.mp.br)



Documento assinado eletronicamente por CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHAO em 15 de Março de 2022 às 10:47 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em [mpma.mp.br/autenticidade](http://mpma.mp.br/autenticidade) utilizando-se: Número do documento: OFC-2ppJCHA-132022, Código de Validação: 9CB44DC583.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA



[pichapadinha@mpma.ma.br](mailto:pichapadinha@mpma.ma.br), tudo no prazo de 05 dias úteis, a contar a partir do recebimento deste expediente tendo em vista a urgência da situação, reportando-se ao número deste ofício para resposta.

Sem mais para momento, renovamos votos de consideração.

Atenciosamente.

*Assinado eletronicamente (\*)*

**CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2.ª PJCHA

2022: O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Cel. Pedro Mata, N.º 32, Centro, Chapadinha/MA. CEP 65500-000  
Telefone 3471-1060. E-mail: [pjchapadinha@mpma.ma.br](mailto:pjchapadinha@mpma.ma.br)



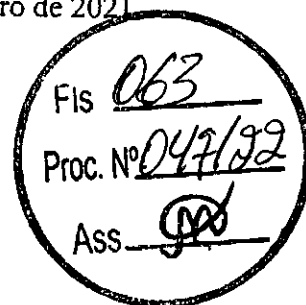
(\*) Documento assinado eletronicamente por CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO em 15 de Março de 2022, às 10:47 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código de Processo Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em [www.mpma.ma.br](http://www.mpma.ma.br) utilizando-se o número do documento: OFC-2ªPJCHA-132022, Código de Validação: 9CB44DC583.



Ofício nº 84/21 – DT – HCAB

São Luís, 17 de novembro de 2021

Exmo Sr.  
DR CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO  
Promotor de Justiça Titular da 2ª PJCHA



Prezado senhor,

Em resposta ao Ofício-2ª PJCHA- 1272021, encaminhamos relatório médico da Oncopediatra Dra. Aline, a respeito do diagnóstico e tratamento da paciente Maria Eduarda Siqueira de Melo.

Estamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

*Danielle Maya Fontes Martins*  
Dra. Danielle Maya Fontes Martins  
Diretora Técnica  
CRM 4293

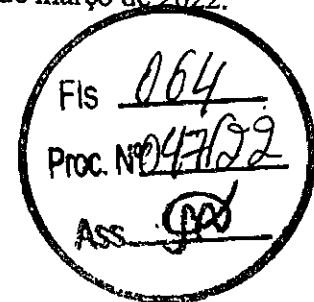
Documento assinado eletronicamente por GILCKSON LAMOUNIER PINTO MOURÃO em 18 de Novembro de 2021 às 15:19 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e c/ Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 109 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <http://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se-Número-de-Documento>: SIMP-1611519, Código de Validação: B5DBDC22F7.



Ofício nº 25- DT - HCAB

São Luís, 22 de março de 2022.

Exmo. Sr.  
DR. CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
2ª Promotoria de Justiça de Chapadinha



Prezado Senhor.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 2ª PJCHA132022

Segue abaixo os esclarecimentos solicitados sobre a menor MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE MELO, 09 anos, matrícula: 621.875, teve o diagnóstico em 30/03/2020 de Tumor de Células Gigantes, confirmado por Imunohistoquímica em 18/05/2020;

Respostas:

- a) Sim, existem evidências científicas - anexamos artigos científicos comprobatórios a este documento.
- b) Sempre dose fixa de 120mg com complementação de cálcio e vitamina D. Dose Semanal por três semanas de indução e Dose Mensal por doze meses de consolidação. O tempo é indeterminado, conforme a resposta do paciente. A aplicação é subcutânea.
- c) É necessário acompanhamento oncológico por trata-se de doença grave e uso de quimioterápico. O agendamento da consulta pode ser realizado com a assistente social do hospital - (98) 3089-3115.

Atenciosamente e à disposição,

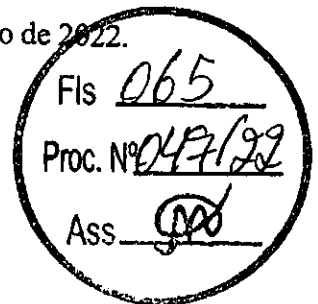
*Danielle Maya Fontes Martins*  
Dra Danielle Maya Fontes Martins  
Diretora Técnica  
CRM 4293



Ofício nº 79/22- DT - HCAB

São Luís, 17 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.  
CARLOS RAFAEL FERNADES BULHÃO  
Promotor de Justiça Titular da 2ª PJCHA



Prezado Senhor,

ASSUNTO: Resposta ao OFC-2ª PJCHA - 882022

Segue anexo relatório médico da Dra Aline Reis de Azevedo - CRM-MA 5357, oncopediatra assistente do caso MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE MELO, no qual são dadas as informações solicitadas.

Houve contato do município de Chapadinha, através do Ofício nº 962/2022 no dia 05 de agosto de 2022, cuja solicitação foi uma nova avaliação da criança para averiguar a possibilidade de substituição do medicamento indicado pela oncopediatra ou a informação sobre uso da versão de 60mg do Denosumab. Agendamos a consulta para a criança conforme a solicitação do município na data de hoje pela manhã.

Ressaltamos que essa medicação, Denosumab, não é fornecida pelo SUS.

Atenciosamente e à disposição,

*Danielle Maya Fontes Martins*  
Dra Danielle Maya Fontes Martins  
Diretora Técnica  
CRM 4293



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA

Fis 066  
Proc. Nº 049/22  
Ass. [assinatura]

OFC-2ªPJCHA - 892022  
Código de validação: F9A7C2B63E

Chapadina/MA, 17 de agosto de 2022.

À sua Senhoria, o Senhor  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA  
NESTA.

**Assunto: Fornecimento de medicamentos.**  
Notícia de Fato SIMP nº 001395-262/2021.

**Senhor Secretário,**

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao caso da criança **MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE MELO** (9), paciente de Chapadina/MA, diagnosticada com TUMOR ÓSSEO DE CÉLULAS GIGANTES, fato já de amplo conhecimento dessa SEMUS.

Considerando teor do OFC nº 25/2022-DT/HCAB, de 22/03/2022, e o OFC nº 79/2022-DT/HCAB, de 17/08/2022, assim como o Relatório Médico em anexo, **o qual informa a piora clínica da infante e soluciona em definitivo a dúvida sobre qual apresentação do medicamento DENOSUMAB pode ser administrada para o tratamento de tumor de células gigantes do osso**, quando for irressecável ou quando a ressecção cirúrgica pode resultar em morbidade grave, como no presente caso, sirvo-me do presente para REQUISITAR de V.S.ª manifestação, **no prazo de 48 horas, em razão da urgência da situação**, sobre decisão a respeito da dispensação do medicamento em favor da paciente, tendo em vista o interesse do equacionamento urgente da questão pela via extrajudicial, com a mediação sanitária junto ao Município de Chapadina/MA.

Fica facultado o envio das informações e documentos comprobatórios a esta Promotoria de Justiça para o e-mail funcional: **pjchapadina@mpma.mp.br**.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente (\*)  
**CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2.ª PJCHA

Secretaria Municipal de Saúde  
RECEBIDO EM: 18/08/2022  
AS 09:12  
Assinatura: [assinatura]

2022: O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência.

Av. Cel. Pedro Mala, N.º 32, Centro, Chapadina/MA, CEP 65500-000  
Telefone 3471-1060. E-mail: [pjchapadina@mpma.mp.br](mailto:pjchapadina@mpma.mp.br)

(\*) Documento assinado eletronicamente por CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO em 17 de Agosto de 2022 às 19:35:35 conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpin.mmp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-2ªPJCHA-892022, Código de Validação: F9A7C2B63E.